

APROVADO
Em, 26 DE JUL. 2025



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0

PROJETO DE LEI N.º 02/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZAM ESTAMPIDOS NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, o uso, manuseio, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, tanto em recintos fechados quanto em ambientes abertos, áreas públicas e privadas.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo se estende a eventos particulares, festividades públicas, comemorações religiosas, eventos esportivos e quaisquer outras manifestações que utilizem tais artefatos.

Art. 2º A presente proibição não se aplica aos fogos de artifício que produzam apenas efeitos visuais sem estampido, desde que respeitadas as normas de segurança e legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

- – Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
- – Em caso de reincidência reiterada, a multa será aplicada em dobro.

Mário Luiz da Silva



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0

Parágrafo único. O valor arrecadado com as multas será destinado a programas e políticas públicas de inclusão e assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo medidas de fiscalização e aplicação das sanções previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lídio Barbosa de Miranda, da Câmara Municipal de
Bento Fernandes/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Maria Luiza Lima de Oliveira

Vereadora – União Brasil

Maria Luiza Lima de Oliveira